

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001 / 2020 -MP/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E O INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO
SUPERIOR LTDA (ICES), MANTENEDOR DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA – UNAMA
SANTARÉM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, domiciliada e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e o **INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (ICES)**, inscrito sob o nº CNPJ/MF nº 05.933.016/0007-66, com sede na Rua Rosa Vermelha, nº 335, Bairro: Aeroporto Velho, CEP: 68010-200, Santarém/PA, Fones: (93) 3523-5990 / (93) 99170-0552 / (93) 99101-2310, E-mail: elzo.vieira@unama.br / paula.moraes@fit.br, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA – UNAMA**, neste ato representada pelo Sr. **ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 4411686 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 834.625.032-00, residente e domiciliado em Santarém/PA, doravante denominada **FACULDADE**, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **FACULDADE**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **FACULDADE**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do **MP/PA**:



- I – Formalizar as oportunidades de estágio à FACULDADE;
- II – Admitir estagiário, aluno da **FACULDADE**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;
- III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro-de acidentes pessoais;
- VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **FACULDADE**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.



2



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **FACULDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 14 de JANEIRO de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Elo Ernân de Sousa Pinha

INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA – ICES

TESTEMUNHAS:

1) Renata Silva

RG: 314895 Politec IAP

2) Marcos Salim

RG: 1.719.583 SSP-PA

D



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO		CPF 109.452.612-68	
Cargo/Função PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO.			

Órgão/Entidade INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA – UNAMA.		CNPJ 05.933.016/0007-66	
Endereço Rua Rosa Vermelha, nº 335			
Cidade Santarém	UF PA	CEP 68010-200	DDD/Telefone (93) 3523-5990
Nome do Responsável ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA		CPF 834.625.032-00	
Cargo/Função Representante Legal			

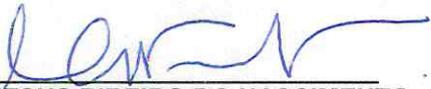
2- OBJETO

Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedor do Centro Universitário da Amazônia – UNAMA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 14 de JANEIRO de 2020.


CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.


ELZO EVERTON DE SOUSA VIEIRA
Representante legal do Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda.



PORTARIA N.º 70/2020-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é titular da ação penal pública, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA, Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, para, como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos do Processo nº 0003761-72.2019.8.14.0401 (SIMP nº 030541-003/2019), conforme o art. 28 do Código de Processo Penal, prosseguindo com a demanda nos ulteriores de direito, promovendo as diligências suplementares que entender pertinentes ao correto esclarecimento dos fatos, oferecendo denúncia se vislumbrar elementos bastantes para tanto ou tomar outra providência segundo seu livre convencimento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 514705

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar nº 057/2006 e o art. 6º da Resolução nº 002/2008/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foi encaminhada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a proposta de confirmação na carreira de 1 (uma) Promotora de Justiça de 1ª entrância que se acha prestes a cumprir o estágio probatório, cujo processo, acompanhado do respectivo relatório de vitaliciamento, foi distribuído por meio de sorteio eletrônico à Conselheira Relatora abaixo indicada, podendo qualquer Membro do Ministério Público impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitaliciamento apresentada pelo Corregedor-Geral, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado:

Nº	Promotora de Justiça	Data prevista para Vitaliciamento	Conselheira Relatora
1	JULIANA FREITAS DOS REIS OF. 02/2020-CGMP/PA (1277/2020) SIMP nº 000002-012/2020	17/03/2020	Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos

Belém/PA, 14 de janeiro de 2020.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

Protocolo: 514713

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2020 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA-CESUPAR, mantenedor da Faculdade Pitágoras Unidade Paragominas (CNPJ: 11.463.220/0001-78).

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020.

VIGÊNCIA: 15/01/2020 a 14/01/2022.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 514734

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020 - MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e o INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, mantenedor do Centro Universitário da Amazônia - UNAMA SANTARÉM (CNPJ: 05.933.016/0007-66).

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020.

VIGÊNCIA: 15/01/2020 a 14/01/2022.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 514727

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ**

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL						nov/19
Regime	Cargo	Incidentes sobre vencimentos e salários				TOTAL
		Quant.	Venc./Sal.	Grat.	Pessoais	
1-Nível médio/Nível fundamental	Ag. Oper. Veículos					

RJU	Ag. Serv. Aux.					
	Assistente Técnico					
	Assistente MP -NM-031.1					
	Téc. Administração					
	Téc. Informática					
	Subtotal do Regime	10	28.587,78	6.429,63	61.482,67	96.500,08
2-Nível Superior - RJU	Assessor MP -NS-021-2					
	Analista - Administração					
	Analista - Ciências Contábeis					
	Analista - Direito					
	Analista - Informática					
	Procurador					
	Subtotal do Regime	13	135.043,32	38.430,59	82.689,95	256.163,86
3-Nível Superior	Assessor I					
	Assessor II					
	Secretário					
	Diretor Departamento					
	Coordenador da Assessoria					
	Chefe de Gabinete					
	Chefe de Divisão					
	Subtotal do Regime	22	131.686,62	237.035,87	181.315,14	550.037,63
4-Nível Médio	Assistente da Procuradoria I					
	Assistente da Procuradoria II					
	Subtotal do Regime	07	20.009,32		21.060,92	41.070,24
5-Aposentados	Ag. Oper. Veículos					
	Procurador					
	Servidor					
	Subtotal do Regime	05	49.389,99	3.339,74	46.945,87	99.675,60
6-Pensionistas	Pensionistas					
	Subtotal do Regime	03	51.527,87			51.527,87
	TOTAL GERAL	60	416.244,90	285.235,83	393.494,55	0,00 1.094.975,28

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL						dez/19
Regime	Cargo	Incidentes sobre vencimentos e salários				TOTAL
		Quant.	Venc./Sal.	Grat.	Pessoais	
1-Nível médio/Nível fundamental	Ag. Oper. Veículos					
RJU	Ag. Serv. Aux.					
	Assistente Técnico					
	Assistente MP-NM-031.1					
	Téc. Administração					
	Téc. Informática					
	Subtotal do Regime	10	28.587,78	6.429,63	58.148,90	93.166,31
2-Nível Superior - RJU	Assessor MP-NS-021-2					
	Analista - Administração					
	Analista - Ciências Contábeis					
	Analista - Direito					
	Analista - Informática					
	Procurador					
	Subtotal do Regime	13	135.043,32	38.430,59	85.688,99	259.162,90
3-Nível Superior	Assessor I					
	Assessor II					
	Secretário					
	Diretor Departamento					
	Coordenador da Assessoria					
	Chefe de Gabinete					
	Chefe de Divisão					
	Subtotal do Regime	22	131.686,62	237.035,87	189.362,94	558.085,43
4-Nível Médio	Assistente da Procuradoria I					
	Assistente da Procuradoria II					
	Subtotal do Regime	07	20.009,32		17.167,27	37.176,59
5-Aposentados	Ag. Oper. Veículos					
	Procurador					
	Servidor					
	Subtotal do Regime	05	49.389,99	3.339,74	46.945,87	99.675,60
6-Pensionistas	Pensionistas					
	Subtotal do Regime	03	51.527,87			51.527,87
	TOTAL GERAL	60	416.244,90	285.235,83	397.313,97	0,00 1.098.794,70

Protocolo: 514558